



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul

LEI Nº 166, de 05 de março de 1991.

Autoriza o Executivo a contratar ser
vidores pelo Convênio da Municipali-
zação.

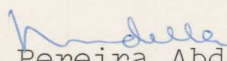
JORGE PEREIRA ABDALLA, Prefeito Municipal de Ca-
çapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

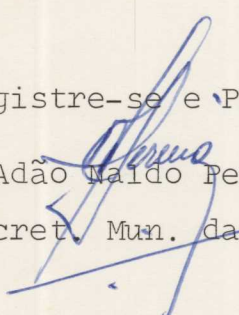
Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a contra-
tar 09 (nove) servidores, domésticas e vigilantes, pelo prazo
de 60 (sessenta) dias para as Escolas Estaduais: Gladi Macha-
do Garcia, Rosendo Celestino de Oliveira e Santa Barbinha, pe-
lo convênio da Municipalização.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor, com efeito re
troativo a 1º de março de 1991.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO
SUL, 05 de março de 1991.


Jorge Pereira Abdalla,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se:


Adão Waldo Pereira
Secret. Mun. da Administração.